



# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 261/80

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo a doar ao Instituto Brasileiro do - Café - IBC -, área pública devidamente desaforada do domínio e localizada no perímetro urbano de Ivaiporã.

Art. 1º - Fica desaforada do domínio público, a área de terras com 2.325,59m/2 e cujos limites são os seguintes: NA FAÇE NORDESTE, divide pela Rua Mato Grosso, com uma distância em arco de 85,806metros; SUDOESTE divide pela Avenida Paraíba, medindo 57.503metros; NOROESTE divide pela Avenida Brasil, medindo 52.503 metros e, cuja área, fica localizada no perímetro urbano desta Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, a doar a área de terras a que se refere o artigo anterior, ao Instituto Brasileiro do Café - IBC -, a fim de que esse órgão, edifique as obras do SELAC - Serviço Local de Assistência à Cafeicultura -.

Art. 3º - Na escritura pública de doação, deverá ser observado - que a doação ficará condicionada à exigência do outorgado donatário, edificar no imóvel doado, num prazo de dois anos e a se contar da data da lavratura da escritura, o prédio que se destinará ao SELAC.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estipulado por este artigo e tendo-se verificado que o donatário deixou de





# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 261/80

- continuação -

- fls. 2 -

doador.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Recentemente, visitaram-nos Membros da Diretoria Executiva do Instituto Brasileiro do Café - IBC -, os quais, acompanhados do Engenheiro Agrônomo Homero Martins Swarça, Chefe do SELAC - Serviço Local de Assistência à Cafeicultura - em Ivaiporã, nos confessavam o elevado interessado existente por parte daquele órgão, em edificar, em Ivaiporã, um prédio destinado a abrigar em regime oficial e com abrangência administrativa a outros Municípios, um prédio para o SELAC DE IVAIPORÃ.

O objetivo básico dessa atividade, é a assistência à cafeicultura em nossa região e por outro lado, a proposição de no conjunto das obras a serem realizadas, construir-se um auditório - anfiteatro - com capacidade para 100 pessoas, mais ou menos, e que seria colocado à disposição dos Poderes Públicos e da própria Comunidade.

Em face do exposto e, considerando que, ainda neste exercício, se pretende dar início as obras, bem como o fato de que as mesmas representam o reconhecimento da polarização regional de Ivaiporã, em termos do Centro do Paraná, vimos contar com o apoio de V. Exas., e requeremos a apreciação e julgamento do Projeto de Lei, ora focalizado, nos termos do que estabelece o art. 51 e seus §§ 1º, 2º e 3º da Constituição Federal.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 05/05/80

Ata(s) n.º 738 em

1ª discussão

*[Signature]*

Director de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 12/05/80

Ata(s) n.º 739 em 2ª disc.

*[Signature]*

Director de Secretaria

*Aprovado*

Em 19/05/80

Ata n.º 740/80